

Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Gabinete do Prefeito**

Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (022) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [pmsj@silvajardim.rj.gov.br](mailto:pmsj@silvajardim.rj.gov.br)

**DECRETO Nº 1409 / 2012**

**DE 09 MARÇO DE 2012.**

## **Criar o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, instituído pelo Decreto Nº 6.094, de 24/04/2007,

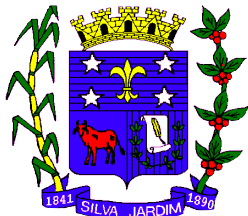
### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Criar o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

**Art. 2º** – O Comitê será constituído pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a coordenação, e um representante da(o):

- I – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB;
- II – Representante da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- III – Representante dos Gestores Escolares;
- IV – Representante dos Pais e alunos;
- V- Representante do Conselho Escolar;
- VI – Representante dos Professores Municipais;
- VII - Representante da Equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII – Representante da Equipe de Programa da Secretaria Municipal de Educação;
- IX - Representante do Conselho Tutelar.

**Art. 3º** - O Comitê tem por atribuições:



Estado do Rio de Janeiro

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

### **Gabinete do Prefeito**

Praça Amaranal Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (022) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [pmsj@silvajardim.rj.gov.br](mailto:pmsj@silvajardim.rj.gov.br)

- 
- I** - Elaborar o diagnóstico da situação educacional do município;
  - II** - Elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR;
  - III** - Analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR;
  - IV** - Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas;
  - V** - Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas;
  - VI** - Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do Plano de Ações Articuladas;
  - VII** - Contribuir para o diálogo com as escolas do sistema municipal de ensino na ampliação da Adesão e execução do Plano de Ações Articuladas e na sua divulgação junto à sociedade civil.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 março de 2012.

**MARCELLO CABREIRA XAVIER**  
PREFEITO